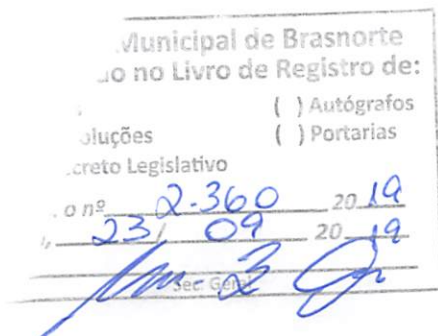




Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.360/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, destinado a atender a **Pavimentação de Vias Públicas**, dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

126 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	195.000,00
---	-----	------------

Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

Subtotal	R\$	195.000,00
-----------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

2207 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.	R\$	195.000,00
---	-----	------------

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

Total	R\$	195.000,00
--------------	------------	-------------------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23 / 09 / 2019